

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN SEI Nº 5938
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA DETRAN SEI N. 5.923, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ no uso de sua atribuição legal conferida pelo Art. 82, IX e § 1º, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-160005/000348/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o caput do art. 2º da Portaria DETRAN SEI n. 5.923, de 5 de novembro de 2020, para incluir e retirar agentes públicos no rol objeto da delegação de competência, e excluir o inciso II, alterando a ordem dos incisos, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Delegar competência a GILSON PINHEIRO GIL, Diretor da Diretoria de Apoio Operacional, Id. Funcional nº 5111771-1, BRUNO DA PENHA LEMOS, Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, CPF n. 012.134.467-32, PEDRO PAULO THOMPSON DE VASCONCELLOS, Diretor da Diretoria de Identificação Civil, Id. Funcional nº 0606826-0, EDMUNDO DE JESUS BISPO, Diretor da Diretoria de Habilitação, Id. Funcional nº 4403025-8, ROBSON FERNANDES PEREIRA NEVES, Diretor da Diretoria de Registro de Veículos, Id. Funcional nº 5026468-0, HUGO LEONAN AMARAL DA SILVA, Coordenador Geral da Coordenadoria de Julgamento e Controle de Infrações, Id. Funcional nº 5028501-7, REGIS DE SOUZA DE CARVALHO, Assessor-Chefe da Assessoria de Engenharia, Id. Funcional nº 5114906-0 para praticar os atos de gestão administrativa e financeira abaixo especificados, nos limites legais e regulamentares:

I. Autorizar a emissão e execução de Programação de Desembolso, de Ordens Bancárias e movimentação de recursos financeiros em conjunto com o Diretor-Geral de Administração e Finanças;

II. Assinar contratos, convênios, acordos, termos de cooperação técnica;

III. Solicitar abertura de processos administrativos que tratam de atos relacionados com as competências ora delegadas".

Art. 2º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do §1º do art. 82 e Parágrafo Único do art. 289 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020.

Adolpho Konder H. de C. Filho
Presidente do DETRAN/RJ